

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

Os limites da delação premiada

PIERPAOLO CRUZ BOTTINI

Aclamada como a mais importante inovação das investigações brasileiras, a colaboração premiada deve ser colocada em seu devido lugar. É um importante instrumento de investigação, mas tem limites que devem ser observados para que não se transforme em um dispositivo de arbítrio, vingança ou injustiça.

No Brasil, a colaboração premiada demorou a ganhar terreno, por compreensível resistência no meio jurídico. O país viveu um regime autoritário e o recurso à delação foi um dos instrumentos da repressão para desbaratar grupos de resistência.

A figura do delator era associada à do companheiro de armas que muda de lado, que colabora com o regime totalitário.

Nos últimos anos, contudo, o instituto da colaboração premiada se transformou. Não se trata mais de um instrumento extralegal de perseguição, mas de um dispositivo regulado por lei, supervisionado por um juiz, pautado por cláusulas formais. A lei nº 12.850/13 fixou regras precisas para a colaboração, detalhando seu processamento e o papel dos participantes.

Por isso, para usar e noticiar a colaboração, é necessário conhecer sua natureza e limites. Em primeiro lugar deve, ficar claro que delação premiada não é prova, mas meio de obtenção de prova. São coisas distintas.

Delação premiada não é uma prova, mas meio de obtenção de prova. O colaborador pode ter interesse em propagar versão distorcida do ocorrido

A prova é capaz de sustentar uma acusação ou uma condenação. O meio é apenas um instrumento para que as autoridades possam alcançar provas efetivas. As palavras do delator não demonstram fatos. Apenas indicam onde pode ser encontrado o material que comprove o ocorrido.

O colaborador não é isento. É um investigado, confessadamente envolvido na prática delitativa, que sofrerá os efeitos da condenação — ainda que de forma mais branda — e pode ter interesse em fazer prevalecer uma versão distorcida do ocorrido, seja para proteger alguém, seja para obter mais benefícios. No jargão jornalístico, é uma fonte não confiável, cujas informações devem ser checadas antes da publicação.

Na Itália, nos anos 1980, um popular apresentador de televisão chamado Enzo Tortora foi mencionado por diversos colaboradores como envolvido no tráfico de cocaína. Teve sua carreira destruída, ficou meses preso, até que a farsa fosse revelada. Descobriu-se que integrantes da organização criminosa

Nova Camorra delataram Tortora porque era alguém importante.

Envolvê-lo em seus relatos seduzia as autoridades pela popularidade do escândalo e afastava a necessidade de delatar os reais líderes do crime organizado. Anos depois, Tortora foi absolvido, desfecho irrelevante para a vergonha pretérita.

A história italiana é um alerta. A colaboração premiada é importante, desde que não se perca a perspectiva de que se trata de um depoimento parcial, válido apenas se acompanhado de elementos materiais de prova, como e-mails, comprovantes de pagamento, gravações.

Determinar a prisão, a busca e apreensão ou a condenação com base exclusiva em depoimentos de colaboradores é desconhecer a lei, a natureza do instituto e as más experiências estrangeiras.

Em suma, a delação premiada é importante para a investigação criminal, mas deve ser usada com a devida cautela. Compreender o caráter probatório precário e as fragilidades é um primeiro passo para o manejo responsável do instituto, evitando-se que sua distorção enseje injustiças, tanto na seara jurídica quando sob um prisma jornalístico.

PIERPAOLO CRUZ BOTTINI, 39, é advogado e professor livre docente de direito penal da USP

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

Vícios e virtudes penais

Proposta de endurecer regras para soltar presos vai na direção correta, mas ainda contém algumas doses de incoerência e populismo

O governo Michel Temer (PMDB) pretende enviar ao Congresso ainda neste ano uma proposta de endurecimento do sistema penal.

A ideia, ainda em discussão, é alterar a Lei de Execuções Penais de modo a dificultar a passagem do regime fechado (em estabelecimento de segurança máxima ou média) para o semiaberto (em colônia agrícola, industrial ou similar).

Pelas regras atuais, o preso precisa cumprir ao menos um sexto da pena antes de ter direito a progredir para um regime menos rigoroso.

O governo quer que esse período mínimo seja elevado para metade da pena. A norma valeria somente para os condenados por corrupção e por crimes praticados com emprego de violência ou grave ameaça.

Debate-se, ademais, a possibilidade de facilitar a aplicação de sanções alternativas (como prestação de serviço comunitário) a quem tenha cometido delitos não violentos.

Embora tenha o mérito de enfrentar distorções do arcabouço punitivo, a proposta sofre, ela própria, com a falta de harmonia.

Como esta **Folha** sustenta há muito tempo, faz todo o sentido que, com o amadurecimento legislativo, a pena de prisão seja reservada apenas aos criminosos violentos ou que recorram a graves ameaças na consecução de seus delitos.

Ao menos num plano ideal, só bandidos desse jaez deveriam ser afastados do convívio social, a fim de que deixassem de representar risco ao conjunto de cidadãos.

Em relação a outros delinquentes, todas as funções teóricas da pena —punir, prevenir e ressocializar— poderiam em tese ser alcançadas mediante sanções alternativas (desde que rigorosas), muito mais baratas e não raro mais eficientes.

De um ponto de vista prático, enquanto esse modelo penal permanece distante da realidade, a solução aventada pelo governo Temer vai na direção correta.

É decerto frustrante ver um criminoso perigoso ser solto após ter cumprido menos de 20% da sentença, enquanto bandidos de menor potencial ofensivo com frequência permanecem atrás das grades por um tempo total semelhante.

Pelo que se noticia, porém, o governo não utilizou um critério objetivo para o endurecimento. Como explicar a corrupção ao lado de práticas que envolvam violência ou grave ameaça, a não ser pelo óbvio apoio que a medida possa conquistar? Por que apenas corrupção, e não outros crimes contra a administração pública?

Além disso, parece não haver justificativa para exigir o cumprimento de metade da pena se a Lei dos Crimes Hediondos fixa esse prazo em dois quintos.

Há tempo para aprimorar a proposta, felizmente. Por ora, ela contém algumas doses de incoerência e populismo —dois velhos vícios de nosso sistema penal.

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

Juiz aceita denúncia, e Lula vira réu pela terceira vez

Petista é acusado de favorecer Odebrecht

com financiamento do BNDES

Empreiteiro e sobrinho da primeira mulher do ex-presidente também são incluídos em ação; ele nega irregularidades

RUBENS VALENTE
DE BRASÍLIA

O juiz da 10ª Vara Federal de Brasília, Vallisney de Souza Oliveira, acolheu nesta quinta-feira (13) denúncia feita pelo Ministério Público Federal e abriu ação penal contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o empresário Marcelo Odebrecht.

A acusação do Ministério Público Federal é de organização criminosa, lavagem de dinheiro e corrupção, em um caso envolvendo a contratação, pela Odebrecht, de uma empresa de Taiguara Rodrigues, que é sobrinho da primeira mulher do petista.

Também tornaram-se réus Taiguara e mais oito pessoas, sendo seis funcionários da Odebrecht.

É a terceira vez desde julho que Lula se torna réu. As duas outras ações são a que apura suposta tentativa de impedir a delação do ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró, que tramita também em Brasília, e outra, no Paraná, sobre o apartamento triplex em Guarujá (SP) que teve obras pagas pela empreiteira OAS.

O acolhimento da denúncia não significa formação de culpa, mas sim que o juiz viu motivos para abrir uma ação, ao longo da qual os acusados poderão se defender e apresentar testemunhas.

Segundo a denúncia da Procuradoria da República, Lula obteve da Odebrecht “vantagens indevidas”, na forma de palestras remuneradas que não teria realizado e na contratação, pelo valor de R\$ 20 milhões, da empresa de Taiguara, a Exergia Brasil, por serviços que também não teria executado.

A tese levantada pelos procuradores é que Lula ajudou a Odebrecht a obter linhas de financiamento para obras em outros países, como Angola —o dinheiro foi emprestado ao país para obras realizadas pela construtora brasileira.

Segundo o juiz, a acusação demonstrou até agora a “plausibilidade e a verossimilhança das alegações” considerando as descrições das condutas e os documentos apresentados.

A denúncia sobre o papel de Lula foi dividida em duas partes. A primeira, de 2008 a 2010, quando ainda era presidente da República. A segunda, entre 2011 e 2015, após deixar o Planalto.

De acordo com os procuradores, na primeira etapa, Lula teria criado as condições para que a Odebrecht obtivesse futuros contratos no exterior e, ao mesmo tempo, a empresa de Taiguara fosse contratada pela empreiteira.

Também nesta quinta, o juiz substituto da 10ª Vara Federal de Brasília, Ricardo Augusto Soares Leite, rechaçou pedido de absolvição sumária feito por Lula no processo que apura suposta tentativa de impedir o acordo de delação de Cerveró. O juiz confirmou para 8 de novembro a primeira audiência, na qual devem ser ouvidas testemunhas de acusação.

CONTINUA

14 OUT 2016

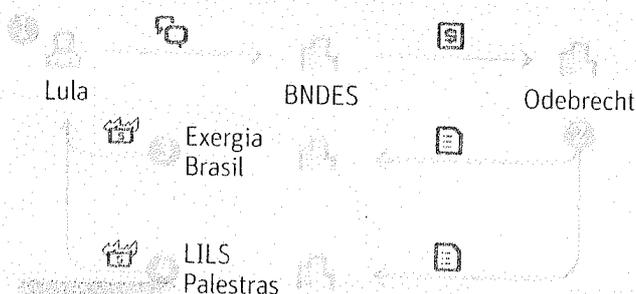
FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

TRÊS VEZES RÉU

Juiz acolhe denúncia contra Lula

SUSPEITAS



Segundo o MPF, Lula atuou entre 2008 e 2015 **junto ao BNDDES** (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) para obter financiamento para **Odebrecht em Angola**

A construtora teria então repassado aos envolvidos no esquema mais de **R\$ 30 milhões**, em valores atuais

Lula também é suspeito de ter **favorecido um sobrinho** da primeira mulher, Taiguara Rodrigues, cuja empresa Exergia Brasil foi subcontratada pela Odebrecht em Angola

Parte dos recursos ilícitos também teria sido paga por meio da **empresa de palestras de Lula, a LILS**

OUTRAS SUSPEITAS CONTRA LULA

É réu na Lava Jato em Curitiba sob **acusação de lavagem de dinheiro e corrupção passiva**, no caso do triplex em Guarujá

É investigado por **ligação com sítio** cujas obras foram pagas por empreiteiras investigadas

É réu na Justiça Federal do DF sob acusação de **tentar obstruir a Lava Jato** ao tentar impedir a delação de Cerveró

É investigado pela suspeita de ter **usado a nomeação como ministro** para ter **foro privilegiado**

>OUTRO LADO<

Petista diz que não interferiu em decisões do banco

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva divulgou nota assinada pelo seu advogado, Cristiano Zanin Martins, na qual afirma que jamais interferiu na concessão de financiamento do BNDDES.

“Como é público e notório, as decisões tomadas por aquele banco são colegiadas e baseadas no trabalho técnico de um corpo qualificado de funcionários”, diz o texto.

Martins escreve ainda que os crimes foram imputados pelo Ministério Público “sem qualquer prova” e afirmou que o petista é “vítima de lawfare, que nada mais é do que uma guerra travada por meio da manipulação das leis para atingir alguém que foi eleito como inimigo político”.

A menção a lawfare já havia sido feita em entrevista do advogado nesta semana.

Na última segunda (10) quando a denúncia do MPF foi divulgada, a Odebrecht informou que não se manifestaria. Roberto Podval, que defende Taiguara Rodrigues dos Santos, disse que comentaria apenas quando tivesse acesso à denúncia.

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

Moro passa a julgar processo contra Cunha

Ação que estava no STF foi enviada ao Paraná;
ex-deputado foi agredido em aeroporto

DE CURITIBA
DE SÃO PAULO

O juiz federal Sergio Moro recebeu, nesta quinta-feira (13), a ação penal contra o ex-deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que se tornou réu sob acusação de corrupção, lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

O processo estava no Supremo Tribunal Federal, mas, com a cassação do peemedebista e a perda do foro privilegiado, desceu para a primeira instância, na Justiça Federal do Paraná.

Em despacho, Moro aceitou a denúncia e deu dez dias para que a defesa de Cunha se manifeste.

O ex-deputado é acusado pelo Ministério Público Federal de receber R\$ 5 milhões de propina em contas na Suíça, abastecidas com dinheiro originário de contratos de exploração de petróleo da Petrobras na África.

O peemedebista nega irregularidades e diz que as contas no exterior pertencem a trusts (instrumento jurídico usado para administração de bens e recursos no exterior), e não a si próprio.

Sua mulher, a jornalista Claudia Cruz, já é ré desde junho pela mesma acusação na Justiça Federal do Paraná.

Moro ainda levantou o sigilo do processo contra o ex-presidente da Câmara.

“A publicidade propiciará assim não só o exercício da ampla defesa pelos investigados, mas também o saudável escrutínio público sobre a atuação da administração pública e da própria Justiça criminal”, escreveu.

AGRESSÃO

Cunha foi xingado e agredido na quarta (12) enquanto empurrava um carrinho de malas pelo saguão do aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro.

Imagens de um vídeo que circula nas redes sociais mostram uma mulher perseguindo o político. Ela o agrediu, incentivada pelos gritos de quem presenciava a cena.

O peemedebista continuou caminhando enquanto tentava se desvencilhar e conseguiu deixá-la para trás.

No Twitter, Cunha afirmou que foi recepcionado pelo “mesmo grupinho” de manifestantes que o xingou na semana passada, quando viajou de Brasília ao Rio.

“Continuo a dizer, pode vir me esperar, será um prazer”, afirmou ele. “Se eles perderam as suas boquinhas, o problema é deles.”

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

Ex-senador Gim Argello é condenado a 19 anos de prisão

DE CURITIBA - O ex-senador Gim Argello, preso na Operação Lava Jato, foi condenado a 19 anos de prisão pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e obstrução à investigação.

A sentença foi dada nesta quinta-feira (13) pelo juiz Sergio Moro. Cabe recurso.

Argello, que era filiado ao PTB, é acusado de pedir dinheiro a empresários para evitar convocações e abafar conclusões do relatório final da CPI da Petrobras, em 2014.

Durante o processo, dois empresários admitiram terem pago propina a Argello: Leo Pinheiro, ex-presidente da OAS, e Ricardo Pessoa, sócio da UTC.

Argello sempre negou irregularidades e disse que solicitou aos empresários apenas doações regulares. Em depoimento a Moro, no final de agosto, chorou e disse estar sendo vítima de “vingança”.

O advogado do ex-senador, Marcelo Bessa, informou que irá recorrer da sentença. Na ação, a defesa argumentou que as declarações dos delatores “não encontram apoio em provas de corroboração”, e destacou que os dirigentes das empreiteiras foram indiciados no relatório final da CPI.

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL DO LEITOR

Justiça brasileira

A juíza Clarice Maria de Andrade recebeu “punição” que consiste em ficar afastada, por dois anos, recebendo salário. Como bem disse o colunista Bernardo Mello Franco (“Punição ou férias?”, “Opinião”, 13/10), será que estamos diante de uma exemplar punição ou da concessão do maior período de gozo de férias a um trabalhador brasileiro? Na iniciativa privada, o caso certamente desaguaria na rescisão contratual por justa causa.

CARLOS CARMELO BALARÓ (São Paulo, SP)

Em “Punição ou férias?”, Bernardo Mello Franco questionou se a juíza “punida” com a aposentadoria compulsória não estaria, na verdade, gozando dois anos de férias remuneradas. Ocorre que a magistratura brasileira está bem acostumada ao descanso remunerado. Afinal, são múltiplos recessos e feriados prolongados, além dos inverossímeis 60 dias de férias, tudo regamente pago pelo desvalido contribuinte brasileiro.

DORNO ALMEIDA (Goiânia, GO)

FOLHA DE S. PAULO

BERNARDO MELLO FRANCO

Punição ou férias?

BRASÍLIA— O caso chocou o país no fim de 2007. Aos 15 anos, uma adolescente foi jogada numa cela lotada de homens em Abaetetuba, interior do Pará. Durante 26 dias, ela apanhou, teve a pele queimada com cigarros e foi estuprada. A jovem havia sido presa sem julgamento, sob a acusação de tentar furtar um celular.

Quando a história veio à tona, o chefe da polícia paraense foi chamado a se explicar no Senado. Num plenário cheio de parlamentares e jornalistas, afirmou que a jovem deveria ter “alguma debilidade mental”. Era a resposta oficial à barbárie: culpar a vítima pela violência que sofreu sob a custódia do Estado.

Pouco depois, descobriu-se que o delegado não era a única autoridade a lavar as mãos no episódio. A juíza Clarice Maria de Andrade havia recebido um ofício “em caráter de urgência” pedindo a transferência da jovem. O documento dizia que ela corria “risco de sofrer todo e qualquer tipo de violência” na cadeia. Apesar disso, a magistrada demorou 13 dias para tomar providências.

Em 2010, o Conselho Nacional de Justiça puniu a juíza com a aposentadoria compulsória. Ela recorreu ao Supremo Tribunal Federal, que anulou a decisão e determinou que o CNJ voltasse a examinar o caso.

Passados nove anos, o conselho decidiu nesta terça (11) que a omissão da juíza contribuiu para os abusos. O relator Arnaldo Hossepian concluiu que ficou “evidente a falta de compromisso da magistrada com suas obrigações funcionais”. A defesa alegou que ela desconhecia as condições da prisão.

A doutora foi afastada do cargo, mas continuará a receber o salário em dia. Vai passar os próximos dois anos em casa, com despesas pagas pelo contribuinte paraense. Manterá o direito de ser chamada de “excelência” e poderá voltar ao serviço depois da temporada de meditação doméstica. Na Lei Orgânica da Magistratura, isso é descrito como pena de “disponibilidade”. Em outras profissões, seria chamado de férias.

13 OUT 2016

14 OUT 2016

FOLHA DE S. PAULO

Temer se mudará para o Alvorada após adaptar quarto para Michelzinho

Local reformado servia de escritório para Dilma;
Planalto não informou custo de obras

GUSTAVO URIBE
DE BRASÍLIA

O presidente Michel Temer se mudará para o Palácio da Alvorada, residência oficial da Presidência da República, no final deste mês, ao retornar de viagem à Ásia.

Em visita à nova moradia, a primeira-dama, Marcela Temer, decidiu fazer adaptações e mudanças em um dos dormitórios para acomodar o filho caçula do presidente, Michelzinho, 7.

Segundo a **Folha** apurou, o quarto da criança ficará na área privada, no segundo andar da residência oficial, próximo ao dormitório presidencial. Na gestão de Dilma, a sala servia como uma espécie de escritório da petista, com prateleiras, sofá, televisão e computador.

Para transformar o dormitório em um quarto de criança, os móveis estão sendo trocados e as paredes e o teto deverão ser pintados.

Além da reforma no quarto, a primeira-dama terá um escritório no Palácio da Alvorada para atuar como embaixadora do programa social "Criança Feliz". A estrutura deverá ser montada no primeiro andar, próxima à área da biblioteca. O Planalto não informa o custo das obras.

O presidente chegou a disponibilizar um gabinete para a primeira-dama no terceiro

andar do Palácio do Planalto, com vista privilegiada para a Praça dos Três Poderes, mas ela optou por despachar na residência oficial.

A mudança envolverá até mesmo o cão presidencial, o golden retriever Thor, que será transferido para o canil do Alvorada, onde ficavam os dois cachorros de estimação de Dilma Rousseff.

Inicialmente, quando assumiu definitivamente o cargo em agosto, o peemedebista considerou permanecer no Palácio do Jaburu por uma questão de comodidade.

A família presidencial já estava acostumada à residência oficial da Vice-Presidência, mais compactada e parecida com uma casa normal.

O presidente foi aconselhado por auxiliares e assessores, contudo, que o Alvorada oferece maior privacidade e que a mudança é um gesto simbólico importante para reafirmar que é o presidente legítimo, evitando reforçar o discurso da oposição de que o impeachment de Dilma Rousseff foi um golpe.

Com a decisão de fazer a mudança, os primeiros objetos pessoais e peças de roupa da família presidencial estão sendo deslocados.

Não é a primeira vez que Temer realiza adaptações em

uma residência oficial para acomodar o filho caçula. Em 2011, quando ele se mudou para o Jaburu, foram colocadas proteções em janelas e na piscina para evitar que Michelzinho sofresse acidente.

As últimas crianças a morarem no Alvorada foram os filhos de João Goulart (1961-1964). Gabriel, o neto mais velho de Dilma, hoje com seis anos, frequentou o local, onde chegou a comemorar um de seus aniversários em uma festa no bosque do palácio.

14 OUT 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Execução de sócios de responsabilidade ilimitada e solidária é proibida, diz TJ-ES

Corte reformou a sentença favorável a credor que havia reconhecido que débitos se submetem à recuperação independente do tipo societário

A pesar de a recuperação judicial do devedor principal não impedir o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, é proibida a execução de sócios de responsabilidade ilimitada e solidária.

Assim entendeu a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, ao prover recurso proposto por dois sócios de uma sociedade em recuperação judicial que figuraram como devedores coobrigados em contratos bancários, mas tinha status de sócios com responsabilidade ilimitada. Eles foram representados pelo advogado Victor Nepomuceno, do Cabral Gomes & Thronicke.

O TJ-ES reformou a sentença que julgara procedente o pedido da instituição financeira credora para reconhecer que os débitos de sócios de responsabilidade ilimitada e solidária se submetem à recuperação, independente do tipo societário da empresa em recuperação. Segundo a decisão, basta que a responsabilidade dos sócios seja ilimitada e solidária.

O caso foi relatado pela desembargadora Janete Vargas Simões.

Segundo ela, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º, da lei 11.101/2005, os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. Assim, continua a desembargadora, os efeitos da autorização do processamento da recuperação judicial, previstos no artigo 6º da lei, somente alcançam as ações e execuções contra a sociedade e os sócios solidários, presentes naqueles tipos societários em que a responsabilidade pessoal dos associados não é limitada às suas respectivas quotas ou ações.

“Considerando que no presente caso os sócios avalistas possuem responsabilidade ilimitada e solidária, deve o crédito apurado ser habilitado nos autos da recuperação judicial da referida empresa, na forma do artigo 10, parágrafo 6º da lei 11.101/05 (habilitação de crédito retardatária), tendo em vista a decisão saneadora proferida em 8 de agosto de 2016, na qual o juiz concedeu a recuperação diante da aprovação do plano pela assembleia geral de credores”, diz a decisão.

14 OUT 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

STF julgará se ISS pode se basear no preço do serviço de advogados

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral de recurso que questiona se municípios podem fixar critérios para sociedades advocatícias no regime de tributação fixa anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). A seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Brasil afirma que duas normas de Porto Alegre adotam como base de cálculo o preço do serviço, enquanto o Decreto-Lei 406/68 e a Lei Complementar 116/2003 estipulam valor fixo.

Em julgamento no Plenário Virtual, no início de outubro, a maioria dos ministros concluiu que cabe à corte julgar a competência tributária para esse tipo de medida, já que o decreto-lei citado foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, com status de lei complementar nacional. Foi seguido o voto do relator, ministro Edson

Fachin, enquanto o ministro Luís Roberto Barroso ficou vencido.

O caso teve início quando a OAB-RS tentou impedir, por meio de Mandado de Segurança coletivo, que a autoridade fiscal obrigasse bancas de advocacia de recolher ISSQN de forma diferente às normas federais. A entidade afirma que a Lei Complementar municipal 7/1973 e o Decreto Municipal 15416/2006 inovaram na ordem legislativa.

O pedido foi aceito pelo juízo de primeiro grau, mas o Tribunal Regional Federal da 4ª Região não viu “justo receio a legitimar a concessão de Mandado de Segurança preventivo”. De acordo com o acórdão, a seccional da OAB só poderia provocar o Judiciário se o fisco de Porto Alegre efetivamente usasse bases distintas para cobrar tributo de alguma sociedade advocatícia.

Mesmo mandado de busca pode ser usado duas vezes

O mesmo mandado de busca e apreensão pode ser utilizado duas vezes no mesmo dia e para buscas feitas tanto na casa quanto no carro do acusado. Foi o estabelecido por unanimidade pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, que negou provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus 117.767, em que a defesa questionava a licitude de uma prova obtida por policiais civis no curso da investigação que apurou a atuação do réu em um cartel no mercado de gás de cozinha no Distrito Federal, em abril de 2010. A prova tida como ilícita pela defesa foi uma agenda apreendida no veículo do investigado horas depois da busca e apreensão,

autorizada judicialmente, em sua casa. Como suas ligações telefônicas estavam sendo monitoradas, as autoridades policiais tiveram notícia de que a agenda contendo anotações, tabelas, notas fiscais e outros documentos que poderiam elucidar o crime, e inclusive levar à sua prisão, não tinha sido levada, pois estava em seu carro.

No recurso ao Supremo, sua defesa reforçou o argumento – rejeitado em primeiro grau, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça – de que seria necessária uma segunda autorização judicial, já que o primeiro mandado de busca e apreensão já havia sido cumprido.

14 OUT 2016

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Palestra de Moro

Responsável pelos processos da Lava Jato, que apura corrupção e desvios de dinheiro na Petrobras, o juiz federal Sérgio Moro foi convidado para mais uma palestra. Desta vez, o convite é do presidente do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná, desembargador Paulo Roberto Vasconcelos. Moro vai abordar o tema "Corrupção sistêmica e Justiça criminal"). A palestra acontecerá na próxima quinta-feira (20/10), às 10 horas, na Sala Desembargador Clotário Portugal (Pleno), 12º andar do Prédio Anexo do TJ.

14 OUT 2016

FOLHA DE LONDRINA

Eduardo Cunha começa a ser julgado por Sérgio Moro

Mateus Coutinho,
Ricardo Brandt,
Julia Affonso e
Fausto Macedo

Agência Estado

São Paulo - O juiz da Lava Jato, Sérgio Moro, recebeu nessa quinta-feira (13) a ação penal contra o deputado cassado e ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB) por corrupção, lavagem de dinheiro e evasão fiscal pela manutenção de contas secretas na Suíça que teriam recebido propina no esquema na Petrobras. Como a ação já havia sido aberta pelo Supremo em junho, Moro apenas deu 10 dias para o peemedebista apresentar sua defesa. O processo foi remetido para a primeira instância em Curitiba pois Cunha perdeu foro privilegiado desde que foi cassado pela Câmara, por 450 votos a 10, no dia 12 de setembro. Com isso, na semana passada o Supremo remeteu esta ação contra o peemedebista para Curitiba.

Agora, Cunha começará oficialmente a ser julgado pelo juiz da Lava Jato, que também julga outra ação penal que tem como ré a mulher do ex-parlamentar Cláudia Cruz, acusada de lavagem e evasão de US\$ 1 milhão oriundos de crimes que teriam sido praticados pelo seu marido e que foram utilizados para compras em lojas de luxo no exterior. Além disso, uma das filhas do peemedebista, Danielle Dytz da Cunha também é investigada pela força-tarefa da Lava Jato em Curitiba.

Nesta ação, a segunda em

que Cunha é réu na Lava Jato, o deputado cassado teria recebido em suas contas na Suíça propinas de ao menos R\$ 5 milhões referentes a aquisição, pela Petrobras, de 50% do bloco 4 de um campo de exploração de petróleo na costa do Benin, na África, em 2011. O negócio foi tocado pela Diretoria Internacional da estatal, cota do PMDB no esquema de corrupção.

Parte destes recursos foi repassada para Cláudia Cruz, também em contas no exterior, e a transação está sendo investigada na ação contra a mulher do peemedebista. O peemedebista sempre negou ser proprietário das contas no exterior que foram descobertas pelo Ministério Público da Suíça em cooperação com os investigadores brasileiros.

“PEGA LADRÃO”

Eduardo Cunha foi alvo na quarta-feira (12) de um protesto inusitado no aeroporto de Santos Dumont, no Rio. Filmado por populares enquanto levava suas bagagens em um carrinho de mão, o ex-parlamentar foi alvejado por uma senhora aos gritos de “ladrão” e “pega, pega”. Cunha disse que a mulher que aparece no vídeo tentou agredi-lo duas vezes (no dia 6 e agora no dia 12), ao desembarcar no Santos Dumont. Ele afirmou que ela integra um grupo que, previamente avisado de sua presença, se organizou para esperá-lo no terminal e hostilizá-lo. “Encontrar petista é sempre um problema”, declarou. “São as mesmas pessoas, é a mesma mulher.”

14 OUT 2016

FOLHA DE LONDRINA

Juiz aceita denúncia e Lula se torna réu em mais uma ação penal

Ex-presidente é acusado de liberar financiamentos do BNDES para obras da Odebrecht em Angola e recebido dinheiro em forma de palestras

Fábio Fabrini
Agência Estado

Brasília - O juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal, em Brasília, aceitou integralmente nessa quinta-feira (13) denúncia contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o empresário Taiguara Rodrigues dos Santos, sobrinho da primeira mulher do ex-presidente, o empreiteiro Marcelo Odebrecht e mais oito pessoas. Com isso, os envolvidos se tornam réus e passam a responder a ação penal. Ao petista, são imputados os crimes de organização criminosa, corrupção passiva, lavagem de dinheiro e tráfico de influência.

Esta é a terceira ação penal aberta contra Lula, em pouco mais de dois meses, envolvendo casos de corrupção. Na mesma vara em Brasília, o ex-presidente responde por suposta tentativa de obstruir a Operação Lava Jato. Em Curitiba, é réu por corrupção e lavagem de dinheiro em ação que aponta recebimento de R\$ 3,7 milhões em vantagens indevidas da OAS, referentes ao esquema de corrupção na Petrobras. Os valores incluem a reforma de um triplex no

Guarujá e o pagamento de contêineres para o armazenamento de objetos. Na decisão dessa quinta-feira, o juiz justifica que a peça acusatória atende aos requisitos formais previstos no Código de Processo Penal, descrevendo “de forma clara as condutas típicas praticadas, atribuindo-as a acusado devidamente qualificado, com todas as circunstâncias que permitem o exercício da ampla defesa”.

“Me convenço da presença de todas as condições de procedibilidade para que seja aceita a ação penal pública incondicionada em face de todos os réus antes nominados”, escreveu Oliveira.

O magistrado fixou dez dias de prazo, a partir da citação, para que os agora réus apresentem defesa. A partir daí, o juiz passará a analisar não só os requisitos formais da denúncia, mas o mérito das acusações imputadas a Lula e aos demais implicados.

A Procuradoria da República em Brasília enviou a denúncia à Justiça na última segunda-feira (10). Sustenta que, entre 2008 e 2015, Lula atuou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outros órgãos

sediados em Brasília com o propósito de liberar financiamentos do banco público para obras de engenharia da Odebrecht em Angola. Em contrapartida, o ex-presidente teria recebido vantagens indiretas, na forma de repasses de recursos a seus parentes, e diretas, na forma de pagamentos à sua empresa de palestras.

Conforme a procuradoria, os acusados teriam obtido, de forma dissimulada, valores que, atualizados, passam de R\$ 30 milhões. Uma empresa de Taiguara foi subcontratada pela empreiteira em Angola para receber parte dos recursos. No entanto, os serviços pactuados não teriam sido prestados.

No caso de Lula, a denúncia separa a atuação em duas fases: a primeira, entre 2008 e 2010, quando o petista ainda ocupava a Presidência da República e, na condição de agente público, teria praticado corrupção passiva; a segunda, entre 2011 e 2015, como ex-mandatário, momento em que teria cometido tráfico de influência internacional em benefício dos investigados.

A defesa do ex-presidente classifica a denúncia como genérica, frágil e superficial.

14 OUT 2016

FOLHA DE LONDRINA TSE quebra sigilo de gráficas que serviram à chapa Dilma-Temer

Gabriel Mascarenhas

Folhapress

Brasília - O ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Herman Benjamin, determinou nessa quinta-feira (13) a quebra de sigilo bancário de três gráficas que prestaram serviço à campanha de 2014 da ex-presidente Dilma Rousseff e do atual presidente Michel Temer. A medida alcançará a Rede Seg Gráfica e Editora, a VTPB Serviços Gráficos e Mídia Exterior e a Focal Confeção e Comunicação. Uma perícia realizada pelo tribunal em agosto identificou que essas empresas não apresentaram a documentação necessária para comprovar que prestaram os serviços para os quais foram contratadas. A decisão de Benjamin, relator das ações que pedem a cassação da chapa Dilma-Temer, se estende ao proprietários das gráficas, entre eles Vivaldo Silva Dias, que constam como dono da Rede Seg.

Conforme o jornal "Folha de S.Paulo" revelou em julho do ano passado, Dias é motorista e seu salário era de R\$ 1.490 até 2013. A gráfica da qual ele seria proprietário não tinha nenhum funcionário em 2015 e recebeu R\$ 6 milhões da campanha investigada. Já a VTPB Serviços Gráficos e Mídia Exterior Ltda foi

remunerada em R\$ 22,9 milhões, supostamente, para prestar serviços de publicidade e fornecer materiais impressos. Há indícios de que a gráfica seria uma empresa de fachada e sem estrutura para oferecer os serviços contratados. A Focal, a segunda na empresa na lista da melhor pagas pela campanha, recebeu R\$ 24 milhões e também teria um motorista como controlador.

Agora, o relator pediu acesso às movimentações financeiras das gráficas referentes ao período de 1º de julho de 2014 a 30 de junho do ano passado, ou seja, antes, durante e após as eleições de 2014.

14 OUT 2016

FOLHA DE LONDRINA

Assinatura básica deve ter ICMS, decide Supremo

Brasília - Por 7 a 2, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que o ICMS incide sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviço de telefonia, independentemente da franquia de minutos conferida ou não ao usuário. No julgamento desta tarde, os ministros do STF discutiram um recurso apresentado pelo Estado do Rio Grande do Sul contra uma decisão do Tribunal de Justiça gaúcho que havia beneficiado a empresa de telefonia Oi. No caso, o TJ-RS entendeu que a assinatura mensal se enquadrava como atividade-meio, não devendo sofrer a incidência de ICMS. "Há inequívoca relação entre a tarifa de assinatura e a prestação do serviço de comunicação", defendeu o ministro Teori Zavascki, relator do processo.

GAZETA DO POVO

Agressão à liberdade de imprensa

A Constituição Federal é claríssima, no inciso XIV de seu artigo 5.º, aquele que enumera direitos e garantias fundamentais: “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”. Mesmo assim, a juíza Pollyanna Kelly Alves, da 12.ª Vara Federal de Brasília, não teve pudor de atropelar a Carta Magna ao determinar a quebra de sigilo telefônico de Murilo Ramos, da revista *Época*, para tentar descobrir o agente público responsável por vazar relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) ao jornalista. A decisão foi tomada em agosto, mas chegou a público apenas há poucos dias.

A iniciativa partiu do delegado de Polícia Federal João Quirino Florio, responsável por investigar o vazamento. Como nem a Receita Federal, nem o Banco Central e nem o Coaf conseguiram descobrir quem passou os dados — um relatório sobre brasileiros suspeitos de manter contas secretas na Suíça, no contexto do escândalo do Swissleaks — ao jornalista, o delegado nem esperou o depoimento de Ramos para ir à Justiça, tendo seu pedido apoiado pela procuradora da República Sara Moreira de Souza Leite. Só depois é que o repórter foi ouvido, negando-se a informar quem era sua fonte, amparado pelo direito constitucional.

Que um delegado da PF, uma procuradora da República e uma juíza desconheçam tal preceito básico da Constituição é chocante, mas não é inédito. No ano passado, violação semelhante ocorreu no interior de São Paulo, quando uma decisão da 4.ª Vara Federal de São José do Rio Preto autorizou a quebra do sigilo telefônico de um jornalista acusado de publicar informações confidenciais de uma operação da Polícia Federal. Naquela ocasião, o então presidente do STF, Ricardo Lewandowski, suspendeu a ordem judicial,

com o fundamento de que era necessário resguardar a garantia constitucional da liberdade de imprensa. Da mesma forma, a Associação Nacional de Editores de Revista (Aner) impetrou habeas corpus em favor de Ramos no Tribunal Regional Federal da 1.ª Região. Até agora não houve resposta — uma lentidão que pode ser fatal para a liberdade de imprensa.

O sigilo de fonte é uma garantia primordial para a liberdade de imprensa. Um se apoia no outro para que se possa bem informar a sociedade. Sem eles, não há Estado de Direito. Juntos, são pilares importantes para assegurar o bom funcionamento da democracia. O fato de agentes públicos estarem dispostos a violar esses pilares não diz respeito apenas aos jornalistas, mas a toda a população que se beneficia com o trabalho da imprensa e, graças a ele, vê revelado o que tantos gostariam de manter oculto.

Não há fins que justifiquem os meios. Um magistrado não pode violar um direito fundamental inscrito na Constituição para identificar o autor de um vazamento de informação. O sigilo de fonte, conforme já reiterado pelo ministro do STF Celso de Mello, no julgamento da Reclamação 21.504, no ano passado, é garantia assegurada contra qualquer pessoa, incluindo agentes e autoridades estatais. O tema não tem nada de controverso; não há nada na Constituição e na jurisprudência que pudesse causar dúvida em um magistrado sobre a impossibilidade de se quebrar o sigilo de jornalistas para identificar a fonte de informações. Equivocada, portanto, a fundamentação da juíza Pollyanna Kelly, ao declarar na decisão que a quebra do sigilo era “a única maneira de chegar ao autor do crime”.

Decisões como essas são temerárias porque causam insegurança sobre um aspecto básico do regime democrático: o respeito às garantias fundamentais do cidadão. Tais episódios não podem virar parte da vida cotidiana. Não bastasse a clareza do texto constitucional, a posição do STF é pacífica. O Estado não tem o direito de pressionar ou invadir a esfera pessoal do jornalista para identificar a fonte de suas informações. A juíza ignorou esse fato básico. Cabe, agora, a reforma da decisão não só para que se volte à normalidade, mas para que se consolide a importância do direito ao sigilo de fonte numa sociedade democrática.

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

● BOCAIÚVA DO SUL

Justiça revoga a prisão de dono de fábrica de dinamites

Felippe Aníbal

● A Justiça revogou ontem a prisão preventiva do empresário Milton Lino da Silva, dono da fábrica de dinamites em que, no último fim de semana, explodiu um caminhão carregado com artefatos. A decisão é do desembargador José Maurício Pinto de Almeida, do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), que considerou que a prisão configurava constrangimento ilegal e foi motivada pela "repercussão social negativa dos fatos". A explosão danificou pelo menos 80 casas, feriu 30 pessoas e deixou 200 moradores desalojados.

O desembargador entendeu, em sua liminar, que houve vícios nos requisitos que fundamentaram o decreto de prisão preventiva. Ele apontou que o juiz de primeiro grau que determinou a prisão errou ao apontar necessidade da medida.

Apesar de ser posto em liberdade, o empresário não poderá se ausentar da comarca de Bocaiúva do Sul, teve que entregar seu passaporte à Justiça e deverá se apresentar a juízo em datas pré-estabelecidas.

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

Lula vira réu pela 3.^a vez em dois meses

Ex-presidente é acusado de corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo empresa de Taiguara Rodrigues, parente da ex-mulher do petista

BRASÍLIA

Estadão Conteúdo

● O juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10.^a Vara Federal, em Brasília, aceitou integralmente ontem a denúncia contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o empresário Taiguara Rodrigues dos Santos, sobrinho da primeira mulher do ex-presidente, o empreiteiro Marcelo Odebrecht e mais oito pessoas. Com isso, os envolvidos se tornam réus e passam a responder a ação penal. Ao petista, são imputados os crimes de organização criminosa, corrupção passiva, lavagem de dinheiro e tráfico de influência.

Esta é a terceira ação penal aberta contra Lula, em pouco mais de dois meses, envolvendo casos de corrupção. Na mesma vara em Brasília, o ex-presidente responde por suposta tentativa de obstruir a Operação Lava Jato. Em Curitiba, é réu por corrupção e lavagem de dinheiro em ação que aponta recebimento de R\$ 3,7 milhões em vantagens indevidas da OAS.

Na decisão de ontem, o juiz justifica que a peça acusatória atende aos requisitos formais previstos no Código de Processo Penal, descrevendo "de forma clara as condutas típicas praticadas, atribu-

indo-as a acusado devidamente qualificado, com todas as circunstâncias que permitem o exercício da ampla defesa".

O magistrado fixou dez dias de prazo, a partir da citação, para que os agora réus apresentem defesa. A partir daí, o juiz passará a analisar não só os requisitos formais da denúncia, mas o mérito das acusações imputadas a Lula e aos demais implicados.

BNDES

A Procuradoria da República em Brasília enviou a denúncia à Justiça na última segunda-feira, 10. Sustenta que, entre 2008 e 2015, Lula atuou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outros órgãos sediados em Brasília com o propósito de liberar financiamentos do banco público para obras de engenharia da Odebrecht em Angola. Em contrapartida, o ex-presidente teria recebido vantagens indiretas, na forma de repasses de recursos a seus parentes, e diretas, na forma de pagamentos à sua empresa de palestras.

Conforme a procuradoria, os acusados teriam obtido, de forma dissimulada, valores que, atualizados, passavam de R\$ 30 milhões. Uma empresa de Taiguara foi subcontratada pela empreiteira em Angola para receber parte dos recursos. No entanto, os serviços pactuados não teriam sido prestados.

A defesa do ex-presidente classifica a denúncia como genérica, frágil e superficial.

CONTINUA

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

DA INVESTIGAÇÃO À ACUSAÇÃO

Confira inquéritos, denúncias e ações penais que envolvem o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva na Operação Lava Jato:



Outro lado

A defesa de Lula alega inocência em todas as acusações feitas até agora e acusa o Ministério Público Federal de perseguição contra o ex-presidente.

Fonte: CNJ e Redação.
Infografia: Gazeta do Povo.


**Investigação e
indiciamento:**
**Polícia
Federal ou
Polícia Civil**

Fase em que se abre um inquérito policial para investigar um crime e busca-se demonstrar a culpabilidade do investigado. Comprovados indícios de autoria e materialidade, ele é indiciado em inquérito policial.

Obstrução de Justiça (STF)

Acusado de articular a própria nomeação para a chefia da Casa Civil a fim de obter foro privilegiado e barrar as investigações do juiz Sergio Moro.

Corrupção na Petrobras (STF)

Investigado por suposta participação no esquema de corrupção que lesou a Petrobras e beneficiou um cartel de empreiteiras.


**Denúncia ou
acusação formal:**
Min. Público

Com a conclusão do inquérito, o MP analisa se há provas contra o indiciado que justifiquem a abertura de uma ação penal. Se houver, remetem o caso à Justiça apresentando uma denúncia, ou seja, um pedido de abertura de ação penal contra o acusado.

Não há mais nenhuma denúncia em andamento.


**Processo
penal:**
Judiciário

Se o juiz aceitar a denúncia, o acusado passa à condição de réu e começa a responder a processo judicial. Nessa fase, tem amplo direito de defesa e, ao fim do processo, pode ser absolvido ou condenado a cumprir pena.

Tráfico de influência (JF-DF)

Virou réu por supostamente ter atuado para liberar verba do BNDES em obra da Odebrecht (Angola).

Obstrução de Justiça (JF-DF)

Lula é réu acusado de tentar comprar o silêncio do ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró e impedi-lo de firmar acordo de colaboração premiada.

Lavagem de dinheiro (JF-PR)

Réu sob suspeita de ter recebido "benesses" da empreiteira OAS em obras de reforma e decoração em um apartamento triplex no Guarujá (SP).

INSTITUTO LULA PERDE ISENÇÃO

A Receita suspendeu a isenção tributária do Imposto de Renda e da Contribuição Social do Instituto Lula. A suspensão é relativa ao ano-calendário de 2011. No entendimento do Fisco, a estrutura da organização – que tem direito à isenção de impostos por não ter fins lucrativos – teria sido utilizada nesse período pela empresa de palestras do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a LILS. Em nota, o Instituto Lula classificou a decisão como "ilegal" e afirmou que faz parte de uma "clara tentativa de ferir a qualquer custo" a imagem do ex-presidente Lula. O texto destaca que as despesas contestadas pela Receita representam apenas 2,74% das receitas do Instituto de 2011.

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

Moro manda intimar Cunha e dá início à ação penal contra o ex-deputado

● O juiz Sergio Moro mandou intimar o ex-presidente da Câmara e deputado cassado Eduardo Cunha a apresentar, no prazo de 10 dias, a resposta preliminar à ação penal por corrupção, lavagem de dinheiro e evasão fraudulenta encaminhada à 13.^a Vara Cível do Paraná pelo ministro do STF Teori Zavascki. Com a intimação, Moro dá início ao trâmite do processo contra Cunha em Curitiba.

Na ação penal são investigados também Cláudia Cruz, mulher dele, Idalécio de Castro Rodrigues de Oliveira, João Augusto Rezende Henriques e Jorge Luiz Zelada.

Ao determinar que não haverá sigilo na condução do processo, Moro argumentou interesse público.

“Não se trata aqui de discutir assuntos privados, mas supostos crimes contra a Administração Pública. A publicidade propiciará assim não só o exercício da ampla defesa pelos investigados, mas também o saudável escrutínio público sobre a atuação da Administração Pública e da própria Justiça criminal”, disse Moro.

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

Argello é condenado a 19 anos de prisão

SÃO PAULO

Agência O Globo

● O ex-senador Jorge Afonso Argello, mais conhecido como Gim Argello, foi condenado ontem pelo juiz Sergio Moro a 19 anos de prisão por corrupção, lavagem de dinheiro e obstrução de investigação por ter cobrado propina de empreiteiras para obstruir as investigações da CPI da Petrobras, evitando que as empresas fossem chamadas a depor. Na mesma ação, foram condenados os empresários Léo Pinheiro, da OAS, e Ricardo Pessoa, da UTC, além de Walmir Pinheiro, diretor da UTC.

Léo Pinheiro foi condenado a oito anos e dois meses de prisão. Ele já havia sido condenado a 16 anos e quatro meses de prisão em outra por propina na Petrobras. Moro determinou ainda que Argello e Léo Pinheiro sejam mantidos em prisão preventiva mesmo durante a fase de recursos.

Hostilização

Cunha foi hostilizado no aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, na quarta-feira. Em um vídeo, uma mulher não identificada bate no ex-deputado com uma bolsa. Cunha afirmou que “está tomando as medidas para identificar e processar” a mulher envolvida no episódio.

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

TSE determina quebra de sigilo bancário de gráficas da chapa PT-PMDB

Peritos suspeitam de desvio de finalidade dos gastos eleitorais apresentados pela campanha de Dilma e Temer à Presidência

● O ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Herman Benjamin, relator do processo que pode levar à cassação da chapa de Dilma Rousseff e Michel Temer nas eleições de 2014, determinou ontem a quebra do sigilo bancário das gráficas Red Seg Gráfica, Focal e Gráfica VTPB e de seus sócios.

O TSE também pediu que o Banco Central forneça as informações bancárias e movimentações das empresas e de seus sócios ocorridas entre 1.º de julho de 2014 e 30 de junho de 2015.

A perícia realizada por técnicos do TSE nessas gráficas que prestaram serviços à chapa que elegeu Dilma e Temer afirmou não ser possível afastar “desvio de finalidade dos gastos eleitorais para outros fins que não o de campanha”. A colheita de provas foi feita no âmbito da ação proposta pelo PSDB que investiga se houve abuso de poder político e econômico pela campanha da chapa Dilma-Temer.

Em seu despacho, o juiz auxiliar Bruno Lorencini, da Corregedoria-Geral do TSE, destaca que o Ministério Público Eleitoral já havia pedido a quebra do sigilo bancário e fiscal das empresas periciadas, o que havia sido negado anteriormente. “Entretanto, neste momento, tendo em vista que, ao menos em tese, o co-

nhecimento acerca do destino dos recursos pode trazer alguma contribuição ao objeto probatório, até mesmo porque uma das teses defensivas é a existência de subcontratações, reconsidero parcialmente a decisão anterior, deferindo, estritamente, a quebra do sigilo bancário das empresas.”

No caso da Focal, o laudo do TSE diz que “foram encontradas diversas inconsistências nos registros contábeis da empresa”. Quanto à VTPB, o laudo aponta que apenas 21,5% das receitas contabilizadas obtidas com as vendas de produtos foram comprovadas por notas fiscais. A Red Seg, por sua vez, não teria apresentado todos os documentos requeridos pela Justiça Eleitoral.

Até a conclusão desta edição, a defesa de Dilma não havia se pronunciado. Em agosto, após a divulgação do resultado da perícia do TSE, o coordenador jurídico da campanha da petista, Flávio Caetano, considerou as conclusões “absolutamente contraditórias e inconsistentes”.

14 OUT 2016

GAZETA DO POVO

JUSTIÇA

Telefônicas terão de pagar ICMS aos estados, decide STF

Por 7 a 2, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) incide sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviço de telefonia, independentemente da franquia de minutos conferida ou não ao usuário. A Corte analisou recurso apresentado pelo governo do Rio Grande do Sul contra uma decisão do Tribunal de Justiça gaúcho que havia beneficiado a empresa de telefonia Oi. No caso, o TJ-RS entendeu que a assinatura mensal se enquadra como atividade-meio, não devendo sofrer a incidência de ICMS. "Há inequívoca relação entre a tarifa de assinatura e a prestação do serviço de comunicação", defendeu o ministro Teori Zavascki, relator do processo.

14 OUT 2016

BEMPARANÁ

Explosão de caminhão em Bocaiúva do Sul

Dono de empresa é solto

O empresário Milton Lino da Silva, dono da empresa Exploplar em Bocaiúva do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, foi solto ontem à tarde. A empresa é proprietária do caminhão de dinamites que explodiu no último sábado, após um incêndio cuja origem é investigada. Oito pessoas feridas e pelo menos 160 casas foram parcialmente destruídas.

Silva foi preso em flagrante no dia da explosão. Na segunda-feira, ele passou por uma audiência de custódia e a Justiça decretou a prisão preventiva. Após a deci-

são, a defesa do empresário entrou com um pedido de Habeas Corpus.

A investigação trabalha com a possibilidade de que a explosão tenha sido resultado de uma ação criminosa. O empresário é acusado dos crimes de explosão, danos contra o ambiente e contra o patrimônio.

Segundo os bombeiros, o incêndio atingiu os barracões da empresa de explosivos. O fogo atingiu um caminhão carregado com bananas de dinamite que estava estacionado no pátio da empresa. Pouco depois houve uma ex-

plosão. O barracão fica na BR-476, na altura do KM 98.

Em nota divulgada à imprensa, a empresa responsável pelos explosivos em Bocaiúva do Sul se diz vítima de um crime praticado por terceiros. O texto informa ainda que a empresa confia nas autoridades e acredita que este crime será desvelado.

Uma equipe do Exército participou na segunda-feira da incineração do material explosivo que sobrou. De acordo com o Exército, a empresa é registrada e está autorizada a armazenar até 200 toneladas de explosivos.

Tarifa com ICMS, decide STF

Por 7 a 2, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem, que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) incide sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviço de telefonia, independentemente da franquia de minutos conferida ou não ao usuário.

"Há inequívoca relação entre a tarifa de assinatura e a prestação do serviço de comunicação", defendeu o ministro Teori Zavascki, relator do processo. Acompanharam o relator os ministros Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli, Edson Fachin, Rosa Weber, Marco Aurélio e a presidente do STF, ministra Cármen Lúcia.

14 OUT 2016

BEMPARANÁ

Justiça aceita denúncia contra Lula

A Justiça Federal aceitou ontem denúncia contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o empreiteiro Marcelo Odebrecht e mais nove investigados. Todos os acusados foram denunciados na segunda-feira (10) pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal (MPF-DF). Segundo a acusação, o ex-presidente teria atuado junto ao Banco

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outros órgãos com o objetivo de garantir a liberação de financiamentos para obras em Angola.

A denúncia do MPF dividiu a atuação de Lula em dois momentos. No primeiro, ele é acusado de corrupção passiva, pois entre 2008 e 2010 era presidente da República. O

segundo momento ocorreu entre 2011 e 2015 e a acusação é de tráfico de influência. Segundo os procuradores, mesmo fora do cargo, Lula atuou em benefício dos envolvidos.

O Ministério Público cita ainda que alguns dos pagamentos indevidos foram feitos como remuneração por palestras que teriam sido fei-

tas pelo ex-presidente a convite da Odebrecht. "Nesse caso, a contratação foi feita por meio da empresa Lils Palestras, criada por Lula no início de 2011, menos de dois meses depois de deixar a Presidência". O recebimento da denúncia foi proferido pelo juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal em Brasília.

Moro acata acusação contra Eduardo Cunha

O juiz federal Sérgio Moro, responsável pelas ações em primeira instância da Operação Lava Jato, decidiu ontem dar prosseguimento à ação penal em que o ex-deputado Eduardo Cunha é réu pela suspeita de manter contas não declaradas na Suíça. No despacho, o juiz concedeu prazo de dez dias para que a defesa de Cunha possa apre-

sentar resposta à denúncia.

Em junho, o Supremo abriu ação penal contra o ex-deputado, mas após a cassação do mandato de Cunha, o processo foi remetido para a Justiça Federal em Curitiba porque ele perdeu o foro privilegiado. Com a decisão, Cunha virou réu e passou a responder pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro

e evasão de divisas.

Na ação penal, Cunha é acusado pela Procuradoria-Geral da República (PGR) de receber R\$ 5 milhões de propina nas contas de seu truste, com o objetivo de ocultar a origem dos valores. Para o relator do processo, ministro Teori Zavascki, o ex-deputado é beneficiário e o verdadeiro controlador das contas na Suíça.

Durante o julgamento, a defesa de Cunha disse que o Banco Central (BC) nunca regulamentou a obrigatoriedade de declarar propriedade de um truste no exterior. A advogada Fernanda Tórtima, representante do deputado, acrescentou que, na Suíça, onde as contas atribuídas a Cunha foram encontradas, não há obrigação em declará-las.

Ex-senador é condenado

O juiz federal Sérgio Moro condenou o ex-senador Gim Argello (PTB-DF) a 19 anos de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Argello foi preso em abril na Operação Vitória de Pirro, desdobramento da Lava Jato. Segundo a investigação, em 2014, o então senador integrava as duas CPIs da Petrobras e teria cobrado R\$ 5 milhões de cada empreiteira do cartel da estatal para barrar a convocação de seus executivos.

O juiz impôs ao empreiteiro Léo Pinheiro, da OAS, 8 anos e 2 meses de reclusão por corrupção ativa e lavagem de dinheiro. Outro empreiteiro, Ricardo Pessoa, da UTC Engenharia, pegou 10 anos e seis meses de prisão pelos mesmos crimes. O executivo Walmir Pinheiro Santana, ligado à UTC, foi condenado a 9 anos, 8 meses e 20 dias de reclusão.

14 OUT 2016

TRIBUNA DO PARANÁ

EM LIBERDADE

O Tribunal de Justiça do Paraná concedeu liminar ontem a Milton Lino da Silva, proprietário da fábrica Explopar, em Bocaíuva do Sul, onde houve uma grande explosão no sábado. A decisão acolheu o pedido da defesa que alegou que a prisão seria "inadequada e desnecessária, pois o comportamento de Milton Lino da Silva sempre evidenciou a intenção de reparar os danos sofridos pelos populares de Bocaíuva do Sul e auxiliar na elucidação do real autor do crime que causou a explosão", diz a nota enviada pela Dalledone Advogados Associados. À polícia, o dono da fábrica afirmou que o que causou a explosão foi um incêndio criminoso. De acordo com a Defesa Civil, pelo menos 150 imóveis foram atingidos e 50 mil metros de área foram devastados pela onda de choque ou pelos estilhaços que, por pouco, não mataram ninguém.

14 OUT 2016

TRIBUNA DO PARANÁ

PRA PRISÃO!

O juiz Sergio Moro condenou o ex-senador Gim Argello (PTB-DF) a 19 anos de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Argello foi preso em abril na Operação Vitória de Pirro, desdobramento da Lava Jato. Segundo a investigação, em 2014, o então senador integrava as duas CPIs da Petrobras e teria cobrado R\$ 5 milhões de cada empreiteira do cartel da estatal para barrar a convocação de seus executivos. O juiz da Lava Jato impôs ao empreiteiro Léo Pinheiro, da OAS, 8 anos e 2 meses de reclusão por corrupção ativa e lavagem de dinheiro. O empreiteiro Ricardo Pessoa, da UTC Engenharia, pegou 10 anos e seis meses de prisão pelos mesmos crimes. O executivo Walmir Pinheiro Santana, ligado à UTC, foi condenado a 9 anos, 8 meses e 20 dias de reclusão por corrupção, lavagem de dinheiro e obstrução à investigação de organização criminosa. Ricardo Pessoa e Walmir Santana são delatores da Lava Jato e vão cumprir penas estabelecidas em seus acordos de colaboração premiada.

INTIMADO

Sergio Moro mandou intimar ontem o ex-presidente da Câmara e deputado cassado Eduardo Cunha a apresentar, no prazo de 10 dias, a resposta preliminar à ação penal por corrupção, lavagem de dinheiro e evasão fraudulenta encaminhada à 13ª Vara Cível do Paraná pelo ministro Teori Zavascki. Com a intimação, Moro dá início ao trâmite do processo contra Cunha em Curitiba, que ocorrerá sem sigilo. Cunha perdeu o mandato em 12 de setembro passado e, no dia 14, o ministro Teori Zavascki determinou a remessa dos autos a Moro.

RÉU TRIPLO

O juiz Vallisney de Souza Oliveira, da 10ª Vara Federal de Brasília, aceitou denúncia e abriu ontem ação penal contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o sobrinho da primeira mulher dele Taiquara dos Santos, o empresário Marcelo Odebrecht e outras oito pessoas. Todos são acusados pelo MPF do DF de terem envolvimento em fraudes envolvendo contratos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

IMPOSTO

Justiça Federal aceita denúncia contra Lula

Ex-presidente é acusado de favorecer empreiteira Odebrecht

A Justiça Federal aceitou ontem (13) denúncia contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o empreiteiro Marcelo Odebrecht e mais nove investigados. Todos os acusados foram denunciados na segunda-feira (10) pelo Ministério Público Federal no Distrito Federal (MPF-DF).

Segundo a acusação, o ex-presidente teria atuado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outros órgãos com o objetivo de garantir a liberação de financiamentos para obras em Angola.

Ex-presidente Lula abre o 2º Congresso da Industrial Global Union, uma organização internacional de centrais sindicais,



Lula vai responder por mais uma acusação na Justiça Federal

Divulgação

Segundo a acusação, o ex-presidente teria atuado junto BNDES, e outros órgãos com o objetivo de garantir a liberação de financiamentos para obras em Angola.

na Barra da Tijuca.

A denúncia do MPF divide a atuação de Lula em dois momentos. No primeiro, ele é acusado de corrupção passiva, pois entre 2008 e 2010 era presidente da República. O segundo momento ocorreu entre 2011 e 2015 e a acusação é de tráfico de influência. Segundo os procuradores, mesmo fora do cargo, Lula atuou em benefício dos envolvidos. ●

Ex-senador Gim Argello é condenado a 19 anos

O juiz federal Sérgio Moro condenou ontem (13) o ex-senador Gim Argello (PTB-DF) a 19 anos de prisão pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e por obstrução das investigações da Operação Lava Jato.

De acordo com a acusação do Ministério Público Federal (MPF), Argello recebeu propina para deixar de convocar empreiteiros para depor na antiga Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPI) da Petrobras, em 2014. Na época, ele era o vice-presidente da comissão.

Na sentença, Moro afirmou que Gim Argello pediu cerca de R\$ 30 milhões e recebeu pelo menos R\$ 7,3 milhões das empreiteiras, valores que foram utilizados na campanha eleitoral de 2014. ●

Moro aceita denúncia contra Cunha

O juiz federal Sérgio Moro, responsável pelas ações em primeira instância da Operação Lava Jato, decidiu ontem (13) dar prosseguimento à ação penal em que o ex-deputado Eduardo Cunha é réu pela suspeita de manter contas não declaradas na Suíça. No despacho, o juiz concedeu prazo de dez dias para que a defesa de Cunha possa apresentar

resposta à denúncia.

Em junho, o Supremo abriu ação penal contra o ex-deputado, mas após a cassação do mandato de Cunha, o processo foi remetido para a Justiça Federal em Curitiba porque ele perdeu o foro privilegiado. Com a decisão, Cunha virou réu e passou a responder pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e evasão de divisas. ●